

1. O auditor independente constatou a existência de um empréstimo concedido a cliente tradicional, em valor relevante, correspondendo a 10% do total da carteira de operações de créditos, que representava R\$ 5.800.000,00. Esse cliente encontrava-se em atraso de 110 dias com o pagamento do principal e respectivos encargos. Esta operação foi classificada como risco de nível “D” e assim considerada para efeitos de constituição da respectiva provisão. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a. Aceitar o procedimento do Banco XYZ, uma vez que está adequado às normas do COSIF.
- b. Propor ajustes de classificação do risco para o nível “E” e suplementação no valor provisionado em R\$ 116.000,00.
- c. Propor ajuste de classificação do risco para o nível “E”, sem necessidade de suplementação no valor provisionado.
- d. Propor ajustes de classificação do risco para o nível “E” e suplementação no valor provisionado em R\$ 100.000,00.

2. O auditor independente constatou uma operação de crédito de valor relevante, correspondente a 5% do total da carteira de operações de crédito, que importava em R\$ 5.800.000 e que se encontrava em atraso de 68 dias do vencimento ocorrido no dia 29/12/05. A data de vencimento foi prorrogada em mais 120 dias, ocorrendo a amortização dos encargos incorridos e reforço na garantia anteriormente pactuada. Esta operação foi classificada como risco de nível “C”, a mesma do mês imediatamente anterior, com reflexo no valor provisionado. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a. Aceitar o procedimento uma vez que é adequado às normas do COSIF.
- b. Propor ajuste da classificação de risco para o nível “D”, mantido o valor provisionado.
- c. Propor ajustes da classificação para risco de nível “D” e suplementação no valor provisionado em R\$ 20.300.
- d. Propor a reclassificação para risco de nível “D” e suplementação no valor provisionado em R\$ 17.500.

3. O banco possui créditos tributários não-reconhecidos contabilmente e sequer existe estudo técnico que demonstre a probabilidade de ocorrência de obrigações futuras com impostos e contribuições da espécie geradora do crédito. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a. Propor ajuste contemplando o imediato reconhecimento contábil do valor relativo aos créditos tributários referidos.

- b. Aceitar o procedimento do banco, pois está adequado às normas regulamentares, podendo optar pelo reconhecimento, ou não, deste ativo potencial.
- c. Sugerir a elaboração de estudo técnico para apurar a probabilidade de ocorrência de obrigações futuras, com impostos e contribuições da espécie e, se for o caso, ajustes para reconhecimento do crédito tributário decorrente.
- d. Aceitar o procedimento do banco, pois está adequado às normas regulamentares, visto que este não pode optar pelo reconhecimento deste ativo potencial.

4. O banco recuperou crédito anteriormente baixado como prejuízo mediante recebimento de bem em “dação em pagamento”, cujo valor de avaliação foi registrado no ativo e reconhecido como receita. O valor da avaliação é superior em R\$ 2.000 em relação ao valor contábil do crédito recuperado. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a. Propor ajuste de R\$ 2.000 de forma que o ativo e a receita efetiva sejam iguais ao valor contábil do crédito recuperado.
- b. Aceitar o procedimento pois está adequado às normas do COSIF.
- c. Propor ajuste com o integral estorno da receita para a conta de retificação do ativo “Rendas a Apropriar”.
- d. Propor o estorno integral dos registros efetuados, registrando apenas em contas de compensação.

5. O banco possui participações em coligadas e controladas no país no valor de R\$ 180.000. Uma participação em controlada no valor de R\$ 20.000 foi avaliada pelo método de equivalência patrimonial, com base em balancete do mês anterior à data do balancete do banco controlador. O investimento em questão, por eventos recentes, tem tendência de perdas potenciais estimadas em até 50% do seu valor. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a. Aceitar o procedimento do banco, pois está adequado às normas do COSIF.
- b. Propor ajuste para constituição de provisão para perdas no valor de R\$ 10.000, bem como a adequada divulgação do fato em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.
- c. Propor ajuste no valor apurado na avaliação da equivalência patrimonial do investimento na controlada para refletir este fato.
- d. Solicitar a inclusão de um evento subsequente em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis do período, salientando o risco envolvido.

6. A metodologia de classificação dos Títulos e Valores Mobiliários (TVMs) e instrumentos financeiros derivativos adotada pelo Banco XYZ resultou na classificação

incorreta de R\$ 10.000 em títulos disponíveis para venda, como títulos para negociação. Estes títulos geraram pela avaliação “marcação a mercado”, uma valorização de R\$ 2.000, computada no balancete de 31/12/05. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a. Aceitar o procedimento do Banco, visto que não gera quaisquer ajustes em contas patrimoniais e de resultados e sugerir a correção para efeitos de demonstração da classificação regulamentar dos títulos em nota explicativa às Demonstrações Contábeis.
- b. Recomendar o ajuste do valor a débito da respectiva conta de receita operacional anteriormente creditada, para crédito na conta Ajuste ao Valor de Mercado TVMs e instrumentos financeiros derivativos.
- c. Recomendar o ajuste do valor a débito da conta Ajuste ao Valor de Mercado TVMs e instrumentos financeiros derivativos anteriormente creditada, para crédito em adequada conta de receita operacional.
- d. Recomendar o ajuste do valor a débito da respectiva conta de receita operacional anteriormente creditada, para crédito em conta de retificação do ativo relativo a rendas a apropriar.

7. O sistema de processamento de dados utilizado para contas correntes e de poupança incluiu, como depósito de poupança, parcela dos depósitos à vista do mês de dezembro, no valor de R\$ 22.000, para efeitos de base de cálculo da remuneração das contas de poupança. O valor dos referidos encargos (TR e juros de 0,5% a.m) da citada parcela de depósitos à vista alcançou o valor de R\$ 300 registrado contabilmente. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a. Propor ajuste a débito de depósitos de poupança para crédito em depósitos à vista.
- b. Propor ajuste a débito de depósito à vista para crédito da conta de despesa operacional respectiva.
- c. Propor ajuste a débito de depósitos à vista para crédito de depósitos de poupança.
- d. Propor ajuste a débito de depósitos de poupança para crédito da conta despesa operacional respectiva.

8. Constam registrados em Depósitos a Prazo - Com Certificado - valores relativos a depósitos a prazo já vencidos e não-liquidados, correspondendo a 2% do total da carteira, que é de R\$ 4.250. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a. Recomendar a reclassificação do valor de R\$ 85 para crédito em Depósitos à Vista – Depósitos Vinculados.

- b. Recomendar a reclassificação do valor de R\$ 85 de Outras Obrigações Diversas em Credores por Recursos a Liberar.
- c. Recomendar a reclassificação do valor de R\$ 85 de Outras Obrigações Diversas em Credores Diversos - País.
- d. Aceitar o procedimento do Banco, pois está adequado às normas do COSIF.

9. O Banco contabilizou provisão, a menor, sobre férias vencidas de funcionários, no valor de R\$ 2.000.000. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a. Deve recomendar o ajuste, com a complementação do valor referido, a crédito em Outras Obrigações – Sociais e Estatutárias e a débito da respectiva conta da despesa operacional.
- b. Deve recomendar o ajuste, com a complementação do valor referido, a crédito em Outras Obrigações – Obrigações Diversas e a débito da respectiva conta da despesa operacional.
- c. Deve recomendar o ajuste, com a complementação do valor referido, a crédito de Diversas – Credores Diversos – País e a débito da respectiva conta da despesa operacional.
- d. Deve recomendar o ajuste, com a complementação do valor referido, a crédito em Diversas – Provisões para Pagamentos a Efetuar e a débito da respectiva conta da despesa operacional.

10. Os auditores independentes de instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), exceto as sociedades de crédito ao microempreendedor, por determinação expressa daquela autarquia, devem manter à sua disposição, os relatórios exigidos expressamente pelas normas do COSIF, bem como os papéis de trabalho, correspondências, contratos de prestação de serviço e outros documentos relacionados com os trabalhos de auditoria por prazo:

- a. A data-base é sempre a mesma data em que a Assembléia Geral Extraordinária aprova o laudo de avaliação elaborado pelo perito avaliador.
- b. As instituições resultantes da fusão ou da incorporação e as remanescentes do processo de cisão devem observar todas as exigências relativas à remessa e á publicação das Demonstrações Contábeis a partir da data de realização da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) que aprová-las
- c. Para os ajustes fundamentados nos laudos dos Peritos, decorrentes de atribuição de valor de mercado diferente do contábil, deve ser observado que, se o valor do laudo indicar valor de mercado superior ao contábil, a contabilização das diferenças encontradas é obrigatória, sendo opcional na hipótese de valor inferior.

- d. As variações patrimoniais nas sociedades envolvidas, ocorridas entre a data-base do laudo de incorporação e a data-base do encerramento dos trabalhos do perito avaliador, devem integrar o movimento contábil.

11. O COSIF define regras específicas para a contabilização de títulos e valores mobiliários por instituições financeiras. No tocante ao tema, analise as assertivas abaixo, identificando a correta:

- a. Inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da entidade auditada.
- b. Erros que resultem em incorreções relevantes nas Demonstrações Contábeis da entidade.
- c. Fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da instituição.
- d. Fraudes de qualquer valor perpetradas por funcionários da entidade ou terceiros.

12. De acordo com o COSIF, a consolidação operacional de conglomerado financeiro relativa a 30 de junho, se publicada, deve observar os seguintes critérios:

- a. No Balanço Patrimonial Consolidado, a posição de 30 de junho corrente comparada com a de 31 de dezembro do ano anterior e nas demais com o semestre imediatamente anterior.
- b. No Balanço Patrimonial Consolidado, a posição de 30 de junho corrente comparada com a de 30 de junho do ano anterior e nas demais com o semestre imediatamente anterior.
- c. No Balanço Patrimonial Consolidado, a posição de 30 de junho corrente comparada com a de 31 de dezembro do ano anterior e nas demais com o primeiro semestre do ano imediatamente anterior.
- d. No Balanço Patrimonial Consolidado, a posição de 30 de junho corrente comparada com a de 30 de junho do ano anterior e nas demais com o primeiro semestre do ano imediatamente anterior.

13. A escrituração da taxa de administração de grupo de consórcio, na contabilidade da administradora, deve ser procedida da seguinte forma:

- a. Apropriada como receita na data da assembléia mensal do grupo.
- b. Apropriada como receita na data do efetivo recebimento das parcelas mensais.
- c. Apropriada como receita efetiva, "*pro rata temporis*", segundo o regime de competência mensal.
- d. Escriturada, mensalmente, como rendas a apropriar, para apropriação como receita efetiva na data da assembléia mensal.

14. A escrituração da taxa de adesão de grupo de consórcio, na contabilidade da administradora, deve ser procedida da seguinte forma:

- a. Apropriada como receita na data da assembléia de constituição do grupo.
- b. Apropriada como receita na data do efetivo recebimento das parcelas mensais.
- c. Apropriada como receita efetiva, "*pro rata temporis*", segundo o regime de competência mensal.
- d. Escriturada mensalmente como rendas a apropriar, para apropriação como receita efetiva na data da assembléia mensal.

15. No que se refere à consolidação das demonstrações financeiras, as administradoras de consórcios, segundo as normas do COSIF:

- a. Devem ser incluídas na consolidação operacional do conglomerado financeiro do qual faça parte.
- b. Têm vedada sua inclusão na consolidação operacional do conglomerado financeiro do qual faça parte.
- c. Não devem ser incluídas em quaisquer consolidações de demonstrações financeiras.
- d. São dispensadas do Consolidado Econômico-Financeiro (CONEF).

16. Nas assembléias de grupo de consórcio, a administradora deve colocar à disposição do consorciado e lhe entregar, se solicitado, exceto:

- a. Cópia do último balancete patrimonial da administradora enviado ao BCB.
- b. Demonstração dos Recursos de Consórcio do respectivo grupo que serviu de base para a demonstração consolidada enviada ao BCB.
- c. Cópia das demonstrações financeiras do semestre imediatamente anterior ao em curso, remetidas ao BCB.
- d. Cópia da Demonstração das Variações nas Disponibilidades do respectivo grupo, referente ao período entre a data da última assembléia de consorciados e a do dia anterior ou a da assembléia corrente.

17. Quando a contabilidade de instituição em processo de liquidação extrajudicial não oferecer condições de segurança e confiabilidade para levantamento do balanço especial de abertura da liquidação respectiva, pode o liquidante:

- a. Elaborar o balanço especial baseado na escrituração da liquidanda e determinar o exame de auditoria independente para recomendação de ajustes a serem procedidos posteriormente.

- b. Desclassificar a escrituração anterior, mediante prévia autorização do BCB/DELIQ, baseando o levantamento do balanço especial em referência em inventário geral do patrimônio da liquidanda, avaliado a valores de realização atual, combinado com a imediata chamada dos credores, em processo de habilitação de créditos.
- c. Desclassificar a escrituração anterior, mediante prévia autorização do BCB/DELIQ, baseando o levantamento do balanço especial em referência em inventário geral do patrimônio da liquidanda, avaliado a valores de custo histórico, combinado com a imediata chamada dos credores, em processo de habilitação de créditos.
- d. Determinar imediato levantamento auditorial para proceder aos ajustes considerados adequados para a apuração do patrimônio da liquidanda a valores históricos, para a elaboração do referido balanço especial.

18. De acordo com o COSIF, as despesas antecipadas registradas na contabilidade de instituições submetidas a processo de liquidação extrajudicial devem ser:

- a. Imediatamente baixadas ou efetivadas como despesa.
- b. Mantidas para apropriação como despesa segundo o regime de competência.
- c. Analisadas quanto a possível realização por venda ou recuperação, sendo ajustada a valores realizáveis, baixando a diferença, inclusive total, se for o caso, em apropriação na despesa efetiva.
- d. Imediatamente baixadas ou efetivadas como despesa, mas analisadas quanto a possível recuperação por venda ou recuperação, para posterior reconhecimento de receita no efetivo recebimento.

19. As Carteiras de Créditos a Receber (operações de crédito, de arrendamento mercantil e de outros créditos) em uma instituição financeira submetida a regime de liquidação extrajudicial, após os ajustes em decorrência de risco e inadimplência dos devedores, prescrição, diferenças de moedas de pagamento em regimes falimentares ou outros de exceção dos devedores, bem como falta de título hábil de representação do crédito, devem ser avaliadas:

- a. A valores de realização, ajustando a diferença para apropriação imediata em contas de resultados.
- b. A valores contratuais (mantidos os valores contábeis), devendo as possíveis diferenças serem apropriadas diretamente ao resultado, quando da sua efetiva realização;
- c. A valores contratuais, ajustados os valores contábeis para registro de rendas ou despesas a apropriar, conforme o caso.
- d. A valores de realização, ajustando a diferença, através de constituição de provisões para perdas, se for o caso, em contrapartida de Ganhos ou Perdas de Capital Não-Realizados.

20. As instituições financeiras classificam-se, basicamente, em bancárias e não-bancárias, em razão de sua capacidade de criar moeda (com o decorrente efeito multiplicador) ou não. São instituições financeiras bancárias componentes do Sistema Financeiro Nacional:

- a. Banco Múltiplo com carteiras comercial e de investimento e Banco de Investimento;
- b. Banco Comercial e Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento;
- c. Caixa Econômica e Cooperativa de Crédito;
- d. Banco Múltiplo com carteiras de investimento e de arrendamento mercantil e Banco Comercial.

21. O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto de órgãos normativos e de supervisão, instituições financeiras, auxiliares e outras localizadas no País. São órgãos normativos e/ou supervisores do SFN:

- a. Banco Central do Brasil e Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- b. Banco do Brasil e Conselho Monetário Nacional.
- c. Conselho Monetário Nacional e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- d. Superintendência de Seguros Privados e Banco Central do Brasil.

22. São consideradas instituições financeiras aquelas entidades que têm como atividade principal e acessória, a coleta, a intermediação e a aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros e a custódia de valor de propriedade de terceiros. São instituições financeiras componentes do SFN:

- a. Sociedade de Arrendamento Mercantil e Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento.
- b. Banco de Desenvolvimento e Banco Múltiplo com carteira comercial.
- c. Banco Comercial e Sociedade de Investimento.
- d. Banco de Investimento e Sociedade Corretora de Valores e Câmbio.

23. De acordo com o COSIF, o somatório do saldo das contas de compensação “Títulos para Negociação”, “Títulos Disponíveis para Venda” e “Títulos Mantidos até o Vencimento” deve, no sistema patrimonial, corresponder ao saldo do:

- a. Subgrupo Títulos e Valores Mobiliários, deduzido do saldo do seu desdobramento Instrumentos Financeiros Derivativos.

- b. Subgrupo Títulos e Valores Mobiliários, deduzido do saldo do seu desdobramento Vinculados ao Banco Central do Brasil.
- c. Subgrupo Títulos e Valores Mobiliários, deduzido do saldo do seu desdobramento Vinculados a Prestação de Garantias.
- d. Subgrupo Títulos e Valores Mobiliários, deduzido do saldo do seu desdobramento Vinculados a Operações Compromissadas.

24. As instituições devem manter controles extracontábeis suficientes à disposição do BCB e dos auditores independentes, contendo informações básicas quanto ao valor patrimonial e do resultado do período, relativo a cada título ou valor mobiliário. Quanto ao resultado do período, os informes básicos devem ser desdobrados, no mínimo, em:

- a. Valor patrimonial; Ajuste ao valor de mercado; e Perdas permanentes.
- b. Rendimentos auferidos; Valor de Custo; e Perdas permanentes.
- c. Rendimentos auferidos; Ajuste ao valor de mercado; e Perdas permanentes.
- d. Rendimentos auferidos; Ajuste ao valor de mercado; e Ágio ou deságio.

25. Um banco decidiu reavaliar a classificação dos títulos e valores mobiliários constantes de sua carteira, adotando determinados procedimentos. De acordo com o COSIF, identifique o procedimento incorreto:

- a. O lançamento de estorno dos valores computados no resultado, decorrentes de ganhos não-realizados em títulos classificados para negociação e reavaliados para a categoria títulos mantidos até o vencimento.
- b. Os ganhos e perdas não-realizados em títulos classificados inicialmente como disponíveis para venda e reavaliados como títulos para negociação foram reconhecidos imediatamente no resultado.
- c. Os ganhos não-realizados, considerados no resultado do exercício, decorrentes de títulos inicialmente classificados como títulos para negociação e que foram, posteriormente, reclassificados como títulos disponíveis para venda não deram origem a lançamentos de estorno.
- d. Os ganhos e perdas não-realizados em títulos classificados inicialmente como disponíveis para venda e reavaliados como títulos mantidos até o vencimento foram reconhecidos no resultado, em função do prazo remanescente até o vencimento.

26. O auditor independente deve elaborar, como resultado do trabalho de auditoria realizado nas instituições financeiras, os seguintes relatórios, exceto:

- a. Relatório de auditoria, expressando sua opinião sobre as Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação às normas contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.
- b. Relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistema de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas.
- c. Relatório de convergência aos padrões contábeis internacionais, nos casos de bancos com dependências no exterior.
- d. Relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas Demonstrações Contábeis ou nas operações da entidade auditada.

27. O auditor independente não pode aceitar os trabalhos de auditoria de uma instituição sujeita a supervisão do Banco Central do Brasil nos seguintes casos, exceto:

- a. Na ocorrência de quaisquer hipóteses de impedimento ou incompatibilidade para a prestação do serviço de auditoria independente previstas em normas e regulamentos da CVM, do CFC ou do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
- b. Caso exista participação acionária, direta ou indireta, de qualquer integrante, ainda que terceirizado, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, na entidade auditada ou em suas ligadas.
- c. Na existência de operação ativa ou passiva na entidade auditada ou suas ligadas, inclusive por meio de fundos de investimento ou grupos de consórcio por elas administrados, de responsabilidade ou com garantia do auditor independente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição.
- d. No caso de o pagamento de honorários e reembolso de despesas do auditor independente, relativos ao ano-base das Demonstrações Contábeis objeto de auditoria, realizado pela entidade auditada, isoladamente ou em conjunto com suas ligadas, alcançar representatividade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do faturamento total do auditor independente naquele ano.

28. No que se refere às normas de auditoria independente a serem observadas, no âmbito das instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pode-se afirmar que:

- a. A administração da entidade auditada deve fornecer ao auditor uma carta de responsabilidade, de acordo com as normas do CFC.

- b. A realização de auditoria independente limita a ação supervisora do Banco Central do Brasil, uma vez que essa autarquia não terá acesso aos papéis de trabalho do auditor.
- c. As Demonstrações Contábeis do consolidado econômico-financeiro não serão objeto de auditoria independente.
- d. O auditor independente deve comunicar, formalmente, ao Banco Central do Brasil, no prazo máximo de três dias úteis, os erros detectados que resultem em incorreções de pequena monta nas Demonstrações Contábeis.

29. As operações com instrumentos financeiros derivativos destinadas à proteção (hedge), conforme o COSIF, devem atender de forma cumulativa às seguintes condições, exceto:

- a. Possuir identificação documental do risco objeto de “hedge”, com informação detalhada sobre a operação, destacados o processo de gerenciamento de risco e a metodologia utilizada na avaliação da efetividade do “hedge” desde a concepção da operação.
- b. Não ter como contraparte empresa integrante do consolidado econômico-financeiro.
- c. Comprovar a efetividade do “hedge” desde a concepção e no decorrer da operação, com indicação de que as variações no valor de mercado ou no fluxo de caixa do instrumento de “hedge” compensam as variações no valor de mercado ou no fluxo de caixa do item objeto de “hedge” num intervalo entre 80% (oitenta por cento) e 125% (cento e vinte e cinco por cento).
- d. Possuir vedação para a renovação ou a contratação de nova operação no caso daquelas em que o instrumento financeiro derivativo apresente vencimento anterior ao do item objeto de “hedge”.

30. De acordo com as normas do Banco Central do Brasil (BCB) são avaliados pelo método da equivalência patrimonial os seguintes investimentos em sociedades coligadas e controladas, exceto:

- a. O investimento em cada sociedade coligada sobre cuja administração a instituição participante tenha influência, ou participe com 20% (vinte por cento) ou mais do capital social, quando o valor contábil do investimento for igual ou superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da instituição participante.
- b. O investimento em sociedades integrantes do conglomerado econômico-financeiro, independentemente dos percentuais de participação ou de relevância.
- c. O investimento em sociedades coligadas, qualquer que seja o seu valor.
- d. O investimento que no conjunto de sociedades coligadas e controladas, quando o respectivo valor contábil for igual ou superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido da instituição participante.

31. Com relação ao patrimônio líquido das instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), pode-se afirmar:

- a. Os aumentos de capital social independem de autorização do Banco Central do Brasil.
- b. No âmbito do Sistema Financeiro Nacional não é permitida a reavaliação negativa dos bens do ativo permanente imobilizado.
- c. As ações em tesouraria devem ser apresentadas em conjunto com as demais aplicações em títulos de renda variável.
- d. Os ajustes ao valor de mercado dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria “disponíveis para venda” devem ser efetuados em contas destacadas do patrimônio líquido.

32. De acordo com o COSIF, no que se refere à contabilização das operações das instituições de arrendamento mercantil, analise as alternativas abaixo e identifique a correta:

- a. O recebimento pela arrendadora do valor residual garantido, antes de efetivada a opção de compra pelo arrendatário, deve ser contabilizado como receita do exercício.
- b. Os adiantamentos efetuados a fornecedores por conta de arrendatários não geram nenhum tipo de lançamento na arrendadora.
- c. O registro contábil do contrato de arrendamento não se confunde com o registro do bem arrendado.
- d. Para a modalidade de arrendamento mercantil financeiro, é obrigatório o cálculo do ajuste mensal relativo à “insuficiência” ou à “superveniência” de depreciação, com vistas a ajustar o valor contábil do arrendamento ao valor futuro da operação de arrendamento.

33. De acordo com as normas do Banco Central do Brasil (BCB), com relação às operações de crédito, analise as alternativas abaixo e indique a correta:

- a. As operações de crédito devem ser classificadas em empréstimos, títulos descontados e financiamentos.
- b. As instituições financeiras podem realizar operações de crédito com seus acionistas, detentores de percentual inferior a 20% (vinte por cento) do capital social, bastando, para tanto, manter o correto registro em conta adequada do ativo realizável a longo prazo.
- c. As operações pós-fixadas têm todos os encargos conhecidos no momento da contratação, sendo seu prazo fixado a termo.

- d. O COSIF apresenta contas patrimoniais segregadas para o registro dos juros e da atualização monetária, no caso das operações pós-fixadas, o que permite uma melhor evidenciação.

34. O crédito tributário é um direito das instituições financeiras enquanto contribuintes, decorrentes da legislação e das normas pertinentes. Nesse sentido, assinale a alternativa correta:

- a. A única fonte de crédito tributário para uma instituição é o prejuízo fiscal acumulado.
- b. O lançamento do crédito tributário corresponde à assunção de um passivo tributário, contra a adequada conta de disponibilidades.
- c. As fontes do crédito tributário são as diferenças temporárias, o prejuízo fiscal e a base negativa da contribuição social sobre o lucro líquido.
- d. Podem ser ativados quaisquer créditos tributários, independentemente de sua realização.

35. No que se refere à contabilização de operações com taxas pré e pós-fixadas, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil (BCB), assinale a alternativa correta:

- a. Deve-se considerar o dia de contratação e excluir o dia de vencimento para contagens dos prazos.
- b. Uma captação em moeda estrangeira pode ser contabilizada na moeda local ou na moeda do país de origem dos recursos.
- c. As operações ativas ou passivas prefixadas devem ser contabilizadas pelo valor presente, registrando-se as receitas ou as despesas a apropriar em subtítulos de uso interno.
- d. A renda auferida pela ocorrência do prazo compreendido entre a data da contratação e a data de encerramento do exercício não deve compor o resultado quando esse prazo for inferior a um mês.

36. No que se refere às operações de arrendamento mercantil (*leasing*), no Brasil, pode-se afirmar:

- a. Por uma imposição fiscal, o arrendamento financeiro é contabilizado no ativo permanente da arrendatária.
- b. O recebimento antecipado do valor residual deve ser contabilizado como receita da arrendadora.
- c. O contrato de arrendamento é classificado na arrendadora no ativo permanente.

- d. O bem arrendado integra o ativo permanente da arrendadora por seu custo de aquisição, contabilizando-se, ainda, a depreciação do bem.

37. Com relação às normas básicas do COSIF, marque a alternativa correta:

- a. As receitas e as despesas devem ser registradas de acordo com o seu pagamento/recebimento.
- b. As instituições podem modificar a cada período seus métodos e critérios contábeis, adotados na elaboração de seus demonstrativos.
- c. Pode-se utilizar, nos lançamentos contábeis das instituições financeiras, moeda diversa da nacional, desde que seja a moeda do local da operação realizada.
- d. A apropriação contábil, em contas de resultado, deve ser feita no mínimo mensalmente.

38. No que se refere à provisão para créditos de liquidação duvidosa, conforme as normas emanadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), analise os itens abaixo, indicando a alternativa correta:

- a. A provisão para créditos de liquidação duvidosa deve ser constituída de forma a suportar todas as perdas incorridas pela instituição financeira, em suas operações de crédito e com títulos e valores mobiliários.
- b. Na constituição da provisão adicional, determinada pelo COSIF, a instituição deve observar o comportamento histórico de sua carteira.
- c. A classificação da operação no nível de risco correspondente é de responsabilidade da instituição detentora do crédito e deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparada por informações internas e externas.
- d. Todo modelo adotado para mensurar o valor da provisão deve ser remetido, mensalmente, ao BCB, com vistas a sua validação.

39. No que tange à provisão para créditos de liquidação duvidosa, analise as alternativas e assinale a correta:

- a. A operação classificada como de risco nível "H" deve ser transferida para a conta de compensação, com o correspondente débito em provisão, após decorridos 6 (seis) meses da sua classificação nesse nível de risco, independentemente do prazo de atraso.
- b. É vedado o reconhecimento no resultado do período de receitas e encargos de qualquer natureza relativos a operações de crédito que apresentem atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento de parcela de principal ou encargos.

- c. As instituições devem manter, adequadamente, documentados sua política e seus procedimentos para concessão e classificação de operações de crédito, os quais devem ficar à disposição do Banco Central do Brasil, sendo vedada sua apresentação ao auditor independente.
- d. Uma vez que a responsabilidade pela constituição da provisão é da instituição financeira detentora do crédito, o Banco Central do Brasil não poderá determinar provisionamento adicional.

40. As operações com títulos e valores mobiliários têm obtido grande representatividade no resultado das instituições financeiras. Com relação a essas operações, analise os itens abaixo, assinalando a alternativa correta:

- a. Na categoria títulos mantidos até o vencimento, devem ser registrados os títulos e valores mobiliários, para os quais haja intenção e capacidade financeira da instituição de mantê-los em negociação ativa e freqüente até o vencimento.
- b. A reavaliação dos títulos e valores mobiliários quanto à sua classificação poderá ser efetuada a qualquer tempo, visando à adequada apresentação do patrimônio.
- c. As perdas de caráter permanente com títulos e valores mobiliários classificados nas categorias títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento devem ser reconhecidas imediatamente no resultado do período.
- d. Na categoria títulos para negociação, devem ser registrados aqueles títulos adquiridos, exclusivamente, com o propósito de servirem como garantias de grandes operações negociadas pela instituição financeira.

41. Com relação ao ativo permanente das instituições financeiras, analise os itens abaixo de acordo com os dispositivos do COSIF, assinalando a alternativa correta:

- a. Amortizam-se os recursos aplicados no Diferido em prazo não-superior a 5 (cinco) anos, a partir da data do início da operação normal ou do período em que passam a ser usufruídos os benefícios deles decorrentes.
- b. Os bens móveis e imóveis de uso próprio, adquiridos a prazo, escrituram-se em conta específica do Imobilizado de Uso, sendo os encargos financeiros vinculados a essas compras a prazo incluídos no preço de aquisição.
- c. Os impostos pagos na aquisição de bens do imobilizado devem, obrigatoriamente, ser incorporados ao custo de aquisição dos bens.
- d. É obrigatória a manutenção de registros que permitam identificar, para cada participação em sociedade coligada e controlada, agência ou departamento no exterior e outros investimentos, os valores aplicados e a memória de cálculo das avaliações procedidas.

42. Com relação às operações interfinanceiras e interdependências, analise os seguintes itens, indicando a alternativa correta:

- a. A parcela de reservas bancárias livres dos bancos comerciais – parcela cuja utilização não comprometa o cumprimento da média no período – deve ser reclassificada, por ocasião dos balancetes e balanços, para a conta “Banco Central – Reservas Livres em Espécie”, do subgrupo Disponibilidades.
- b. Na elaboração de balancetes e balanços é permitida a compensação de saldos devedores e credores de instituições correspondentes distintas.
- c. Os encargos relativos às operações de Redesconto do Banco Central devem ser apropriados a débito da conta “Despesas de Redesconto do Banco Central”, no momento do impacto financeiro, independente da fluência do seu prazo.
- d. No recebimento em trânsito de terceiros é permitida a utilização de uma única conta que abrigue os recebimentos e pagamentos.

43. Um banco efetua uma operação de crédito para uma empresa comercial, na modalidade de desconto de títulos, no caso de duplicatas, no valor total de R\$ 150.000,00, com vencimentos em três parcelas de R\$ 50.000,00 nos prazos de 30, 60 e 90 dias, ocorrido no dia 1º de março de 2006. Considerando a taxa pactuada de 2,5% e que a operação ocorreu sem problemas, no balancete patrimonial de 30 de abril de 2006 do banco, os valores constantes como saldo da conta analítica representativa deste ativo e da correspondente receita já apropriada, respectivamente, são:

- a. Títulos Descontados com R\$ 48.750,00 e Rendas com Títulos Descontados com R\$ 6.250,00.
- b. Títulos Descontados com R\$ 96.250,00 e Rendas de Títulos Descontados com R\$ 3.750,00.
- c. Empréstimos com R\$ 98.750,00 e Rendas de Empréstimos com R\$ 6.250,00.
- d. Financiamentos com R\$ 98.750,00 e Rendas de Financiamentos com R\$ 6.250,00.

44. Operação de crédito para capital de giro foi concedida pelo Banco para cliente pessoa jurídica no dia 2 de março de 2006, no valor de R\$ 100.000,00, com taxa prefixada de 2,5% ao mês, para pagamento final em 90 dias. No balancete patrimonial de 30 de abril de 2006, os valores relativos a essa operação, como saldo na conta analítica representativa desse ativo e na correspondente conta de resultados, respectivamente, são:

- a. Empréstimos com R\$ 105.062,50 e Rendas de Empréstimos com R\$ 5.062,50.
- b. Financiamentos com R\$ 105.062,50 e Rendas de Financiamentos com R\$ 5.062,50
- c. Empréstimos com R\$ 107.689,06 e Rendas de Empréstimos com R\$ 7.689,06

d. Financiamentos com R\$ 107.689,06 e Rendas de Financiamentos com R\$ 7.689,06

45. O Banco ETC, em 1º de fevereiro de 2006, contrata com seu cliente Companhia Industrial XYZ operação de crédito com o objetivo de financiar, complementarmente, no percentual de 10%, a nova planta industrial da Companhia, no valor de R\$ 3.000.000,00, cujo percentual maior foi financiado com recursos do BNDES. A operação efetivada é na modalidade pós-fixada, indexada a TR e mais 2% ao mês calendário, no prazo de seis meses, para pagamentos mensais, com três meses de carência. Considerando que a TR tenha se comportado de forma constante, de fevereiro a abril do corrente ano, em uma taxa de 0,3% ao mês, no balancete de 30 de abril de 2006, os valores relativos a esta operação, constando como saldo na conta analítica representativa deste ativo e na correspondente conta de resultados, respectivamente, são:

- a. Empréstimos com R\$ 306.918,00 e Rendas de Empréstimos com R\$ 6.918,00.
- b. Financiamentos com R\$ 313.995,54 e Rendas de Financiamentos com R\$ 13.995,54
- c. Empréstimos com R\$ 313.995,54 e Rendas de Empréstimos com R\$ 13.995,54
- d. Financiamentos com R\$ 306.918,00 e Rendas de Financiamentos com R\$ 6.918,00

46. O Banco DEF, de pequeno porte, com perfil de financeira, ao efetuar a análise de risco de sua carteira de operações de crédito, verificou alterações na sua classificação, como consta abaixo. Quais os saldos da provisão para créditos de liquidação duvidosa que deve constar nos respectivos balancetes patrimoniais do mês anterior e do atual.

OPERAÇÕES POR NÍVEL DE RISCO	MÊS ANTERIOR		MÊS ATUAL	
	Valor em R\$ 1	%	Valor em R\$ 1	%
- Operações de Nível AA	15.000.000	61,2	15.500.000	62,0
- Operações de Nível A	5.000.000	20,4	5.000.000	20,0
- Operações de Nível B	1.000.000	4,1	500.000	2,0
- Operações de Nível C	500.000	2,0	1.000.000	4,0
- Operações de Nível G	2.000.000	8,2	1.000.000	4,0
- Operações de Nível H	1.000.000	4,1	2.000.000	8,0
	24.500.000	100,0	25.000.000	100,0

- R\$ 2.760.000 e R\$ 2.760.000
- R\$ 2.450.000 e R\$ 2.760.000
- R\$ 2.450.000 e R\$ 2.450.000
- R\$ 2.760.000 e R\$ 2.450.000

47. As operações de depósitos são, essencialmente, passivas, pois colocam o banco como devedor para com os seus clientes depositantes. Depósitos à vista se caracterizam pela sua livre movimentação e são realizados tanto em dinheiro como em cheques e recibos de ordens de pagamento. A instituição financeira BB recebe do Fulano, para crédito em sua conta, R\$ 18.000,00, a saber: em dinheiro R\$ 10.000,00, em cheques R\$ 8.000,00. Assinale a alternativa correta do lançamento contábil.

- Débito – CAIXA.....R\$ 18.000,00
 Crédito – DEPÓSITOS DE PESSOAS FÍSICAS – Fulano
 Depósito: em dinheiro.....R\$ 10.000,00
 em cheque.....R\$ 8.000,00 R\$ 18.000,00
- Débito – DEPÓSITOS DE PESSOAS FÍSICAS – Fulano..... R\$ 18.000,00
 Crédito – CAIXA
 Depósito: em dinheiro.....R\$ 10.000,00
 em cheque.....R\$ 8.000,00 R\$ 18.000,00
- Débito – DEPÓSITOS DE PESSOAS FÍSICAS – Fulano.....R\$ 18.000,00
 Crédito – CAIXA.....R\$ 18.000,00

d. Débito – CAIXA.....	R\$ 10.000,00	
Débito – DEPÓSITOS CHEQUES A COMPENSAR.....	R\$ 8.000,00	R\$ 18.000,00
Crédito – DEPÓSITOS DE PESSOAS FÍSICAS – Fulano		
Depósito: em dinheiro.....	R\$ 10.000,00	
em cheque.....	R\$ 8.000,00	R\$ 18.000,00

48. De acordo com o COSIF, no que se refere ao patrimônio líquido das instituições financeiras, avalie as alternativas abaixo e indique a correta:

- A destinação de lucros para Reservas Estatutárias, para Reservas para Expansão e para Reservas Especiais de Lucros previstas no COSIF não pode ser aprovada, em cada exercício, em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório.
- O valor das compras das próprias ações é contabilizado pelo valor patrimonial no patrimônio líquido.
- Os ganhos ou perdas não-realizados registrados em conta destacada do patrimônio líquido devem ser transferidos para o resultado do período, quando da realização de operações compromissadas com títulos classificados como para negociação.
- A assembléia geral ordinária pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar parte do lucro líquido à formação de reserva para contingência com a finalidade de compensar, em períodos seguintes, a diminuição do lucro decorrente de perda ocorrida.

49. De acordo com as normas operacionais de instituições financeiras e assemelhadas as afirmações abaixo estão corretas, exceto:

- Os bancos de investimentos podem manter em contas, sem juros e não-movimentáveis por cheques, relativas a recursos de terceiros: (i) recebidos para aplicação em títulos e valores mobiliários e outros ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, referentes à movimentação dessas aplicações; (ii) vinculados à execução de suas operações ativas ou relacionadas com a prestação de serviços.
- As sociedades corretoras de câmbio estão autorizadas a realizar, entre outras operações, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos.
- As sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários devem manter sistema de conta corrente, não- movimentável por cheque, para efeito de registro das operações por conta de seus clientes.
- As instituições financeiras podem manter contas vinculadas às suas operações de crédito, em nome dos clientes, não-movimentáveis por esses e remuneradas com

os mesmos encargos incidentes em cada operação, com a finalidade exclusiva de constituir garantia da operação de crédito específica.

50. A atividade de auditoria interna deve fazer parte do sistema de controles internos, observado que quando não-executada por unidade específica da própria instituição ou de instituição integrante do mesmo conglomerado financeiro, pode ser exercida, exceto:

- a. Por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), desde que não aquele responsável pela auditoria das demonstrações financeiras.
- b. Pela auditoria da entidade ou associação de classe ou de órgão central a que filiada a instituição.
- c. Por auditoria de entidade ou associação de classe de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mediante convênio, previamente aprovado por este, firmado entre a entidade a que a filiada a instituição e a entidade prestadora do serviço.
- d. Pelo auditor independente responsável pelo serviço de auditoria da instituição.

DISSERTATIVAS

51. Considerando as características operacionais e os aspectos legais e normativos atinentes às instituições financeiras, discorra sobre o planejamento da auditoria independente das Demonstrações Contábeis de um banco múltiplo com carteiras comercial e de investimentos.

52. Considerando os escândalos recentes divulgados pela imprensa envolvendo instituições financeiras, comente sobre a ação dos auditores independentes e dos organismos fiscalizadores na prevenção e na divulgação de tais fatos.